

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macambira

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e votação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 02/2025**, que dispõe sobre a atualização dos **Pisos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira**, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Justificativa

O presente projeto visa garantir a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal ao **reajuste estabelecido pelo Ministério da Educação para o ano de 2025**, no percentual de **6,27%** sobre o salário base. A iniciativa está em conformidade com a **Lei Federal nº 11.738/2008**, que regulamenta o piso salarial nacional para a categoria.


A valorização dos profissionais da educação é essencial para a melhoria da qualidade do ensino público e o cumprimento das diretrizes legais que regem a remuneração dos docentes. Dessa forma, a atualização do piso salarial representa um compromisso da administração municipal com a **valorização dos educadores e a garantia de direitos da classe**.

Diante da importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto e **colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários**.

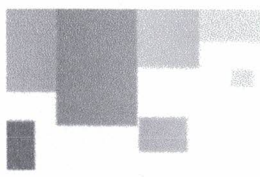
Atenciosamente,

Macambira 24 de Fevereiro de 2025


José Carivaldo de Souza
Prefeito do Município de Macambira

Documento Recebido
Em 26/02/25






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PROTOCOLO

ALUMERO *Atualiza os Pisos dos Prof. do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira*
DATA *26/02/25*

RUBRICA *JA*

NUM. *45*

PROJETO DE LEI 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO
EM 27 / 02 / 2025

Atualiza os Pisos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o piso referente ao ano de 2025 dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira/SE, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2025; conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições e leis em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macambira, Estado de Sergipe, em 24 de Fevereiro de 2025.

Jose Carvalho de Souza
José Carvalho de Souza
Prefeito Municipal

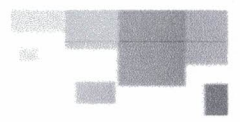
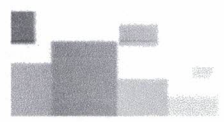




TABELA SALARIAL- ANEXO I

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE MACAMBIRA

QUADRO PERMANENTE

Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	3.042,32	3.894,21	4.867,77	3.650,82	4.673,05	5.841,33	3.802,95	4.867,77	6.084,71	4.259,31	5.451,91	6.814,88
B	3.072,74	3.933,15	4.916,45	3.687,33	4.719,78	5.899,74	3.840,98	4.916,45	6.145,56	4.301,90	5.506,43	6.883,03
C	3.103,46	3.972,48	4.965,61	3.724,20	4.766,98	5.958,74	3.879,39	4.965,61	6.207,02	4.344,92	5.561,49	6.951,86
D	3.134,49	4.012,20	5.015,27	3.761,44	4.814,65	6.018,33	3.918,18	5.015,27	6.269,09	4.388,37	5.617,10	7.021,38
E	3.165,83	4.052,32	5.065,42	3.799,05	4.862,80	6.078,51	3.957,36	5.065,42	6.331,78	4.432,25	5.673,27	7.091,59
F	3.197,48	4.092,84	5.116,08	3.837,04	4.911,43	6.139,30	3.996,93	5.116,08	6.395,10	4.476,57	5.730,00	7.162,51
G	3.229,45	4.133,76	5.167,24	3.875,41	4.960,54	6.200,69	4.036,90	5.167,24	6.459,05	4.521,34	5.787,30	7.234,14
H	3.261,74	4.175,10	5.218,91	3.914,16	5.010,15	6.262,70	4.077,27	5.218,91	6.523,64	4.566,55	5.845,17	7.306,48
I	3.294,35	4.216,85	5.271,10	3.953,30	5.060,25	6.325,33	4.118,04	5.271,10	6.588,88	4.612,22	5.903,62	7.379,54
J	3.327,29	4.259,02	5.323,81	3.992,83	5.110,85	6.388,58	4.159,22	5.323,81	6.654,77	4.658,34	5.962,66	7.453,34

Escalonamento vertical: 1,01

Piso 2025

Escalonamento horizontal: I= 1,0 II= 1,20 III= 1,25 IV= 1,40

23 Novembro 1933